



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

RESOLUÇÃO Nº 24/2015

Dispõe sobre o Indeferimento de Inscrição de Entidade no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal N.º 5. 491 de 24 de abril de 2.001 faz saber que:

Considerando a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS com as alterações dadas pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

Considerando a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição de entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Considerando a Resolução CMAS nº 03 de 18 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a inscrição de Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Franca (CMAS);

Considerando a deliberação do colegiado em reunião extraordinária realizada no dia 20 de Agosto de 2015.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Indeferir a inscrição da entidade *Associação PROREAVI – Projeto de Restauração de Vidas*.

ARTIGO 2º - A entidade poderá recorrer da decisão, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da publicação desta Resolução, ao Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo – CONSEAS/SP.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FRANCA – SP

ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCA/SP, 20 de Agosto de 2015.

MARCIO HENRIQUE SILVA NALINI
Presidente do C.M.A.S.